



EMENDA MODIFICATIVA _____/2023

Modifica o Art. 47, bem como os seus § 1º, 2º e inciso I do Projeto de Lei 011/2023 do Poder Executivo.

ONDE LÊ-SE:

Art. 47. O Conselho Tutelar atenderá 24 horas por dia, sendo que sua sede funcionará de segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 18h00, perfazendo uma carga horária de 40h semanais e plantões, distribuídas individualmente entre os conselheiros tutelares.

§ 1º Nos sábados, domingos e feriados, bem como no horário noturno das 18h01min às 7h59min, haverá regime de sobreaviso para os casos emergenciais, nos termos abaixo:

§ 2º Nos sábados, domingos e feriados, bem como no horário noturno das 18h01min às 7h59min, haverá regime de sobreaviso para os casos emergenciais, nos termos abaixo:

I- O plantão será centralizado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala estabelecida.

LEIA-SE:

Art. 47. O Conselho Tutelar atenderá 24 horas por dia, sendo que sua sede funcionará de segunda-feira à sexta-feira, **das 8h00 às 17h00**, perfazendo uma carga horária de 40h semanais e plantões, distribuídas individualmente entre os conselheiros tutelares.

§ 1º Nos sábados, domingos e feriados, bem como no horário noturno das **17h01min às 7h59min**, haverá regime de sobreaviso para os casos emergenciais, nos termos abaixo:

§ 2º Nos sábados, domingos e feriados, bem como no horário noturno das **17h01min às 7h59min**, haverá regime de sobreaviso para os casos emergenciais, nos termos abaixo:

I- O plantão será em regime de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala estabelecida pelo pleno do Conselho Tutelar.

Santa Cruz do Capibaribe, 24 de abril de 2023.

JÉSSYCA MÔNICA DE LIMA CAVALCANTI
Vereadora